



CAMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE

### Câmara Municipal de Itaitinga

Rua Jonas Alves Barbosa, 25, Itaitinga, CE, Brasil, 61.881-128  
Fone: 85 98992 3228 | Email: contato@camaraitaitinga.ce.gov.br | CNPJ: 41.545.112/0001-05

### CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.07.15.0007

Data\Hora: 15/07/2025 13:05:44

Assunto/Tipo: PROJETO DE INDICAÇÃO

Credor: LUCIA MARIA QUEIROZ SERPA

### Descrição do protocolo

PROJETO DE INDICAÇÃO N° 016/2025 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO FEMINÍCIO NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.07.15.0007

PROTOCOLO: 2025.07.15.0007 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Credor: LUCIA MARIA QUEIROZ SERPA

Selar: OUVIDORIA

Descrição: PROJETO DE INDICAÇÃO N° 016/2025 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO FEMINÍCIO NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

15/07/2025 13:05:44



2025.07.15.0007



APROVADO

EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 13 / 11 / 2025

*[Signature]*  
1. Secretaria

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 016/2025

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE  
ENFRENTAMENTO AO FEMINICÍDIO NO  
MUNICÍPIO DE ITAITINGA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A VEREADORA LUCIA MARIA DE QUEIROZ SERPA**, no uso de suas atribuições Legais, apresenta o presente Projeto de Lei que INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO FEMINICÍDIO NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio, no âmbito do Município de Itaitinga, com o objetivo de prevenir, combater e erradicar a violência letal contra as mulheres em razão do gênero.

**Art. 2º** São diretrizes do Programa Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio:

- I – promover campanhas permanentes de conscientização sobre a violência de gênero e os mecanismos de denúncia e proteção;
- II – desenvolver ações educativas nas escolas, unidades de saúde e demais espaços públicos;
- III – incentivar a capacitação continuada de profissionais da rede municipal de atendimento (saúde, educação, assistência social, segurança pública, entre outros);
- IV – articular políticas públicas intersetoriais de prevenção, acolhimento e acompanhamento às mulheres em situação de violência;
- V – estabelecer canais de escuta ativa e acolhimento psicológico e jurídico às vítimas e seus familiares;
- VI – fortalecer a rede de proteção e enfrentamento à violência contra as mulheres no município.

**Art. 3º** O Programa poderá ser executado em parceria com:

- I – órgãos estaduais e federais;





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE

LEGISLANDO COM O PVO

- II – entidades da sociedade civil organizada;
- III – universidades, institutos de pesquisa e conselhos de direitos;
- IV – organizações não governamentais que atuem na defesa dos direitos das mulheres.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaitinga, 03 de julho de 2025

LÚCIA MARIA QUEIROZ SERPA

Vereadora LÚCIA QUEIROZ





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE

LEGISLANDO COM O PVO

**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio no município de Itaitinga, como uma medida urgente e necessária para o enfrentamento da violência letal contra as mulheres em razão do gênero.

Infelizmente, os índices de feminicídio no Brasil seguem alarmantes, atingindo mulheres de todas as idades, classes sociais e etnias. Essa realidade exige ações concretas por parte do poder público, especialmente no âmbito municipal, onde o contato com as comunidades é mais direto e eficiente.

Itaitinga não está imune a esse problema. Casos de violência contra a mulher, muitas vezes silenciados ou naturalizados, culminam em tragédias que poderiam ser evitadas com políticas públicas efetivas de prevenção, acolhimento e proteção.

O Programa proposto contempla ações integradas e intersetoriais, com foco na prevenção, educação, conscientização da população, capacitação de servidores públicos, além do fortalecimento da rede de proteção às mulheres. A criação desse instrumento permitirá ao Município agir de forma estratégica e coordenada, promovendo a vida e a dignidade das mulheres itaitinguenses.

Vale ressaltar que o enfrentamento ao feminicídio não se faz apenas com repressão, mas, sobretudo, com educação, políticas públicas e fortalecimento dos vínculos comunitários. Este projeto visa, portanto, dar um passo concreto na construção de uma cidade mais segura, justa e igualitária para todas as mulheres.

Diante da relevância do tema, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, certo de que Itaitinga não pode se omitir diante dessa grave violação de direitos humanos.

**LÚCIA MARIA QUEIROZ SERPA**  
Vereadora LÚCIA QUEIROZ

